

RESOLUÇÃO AGERBA N° 10, DE 10 DE NOVEMBRO 2006.

**DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO
DE “SERVIÇO DIFERENCIADO”
NA TRAVESSIA HIDROVIÁRIA
SÃO JOAQUIM/BOM
DESPACHO PARA PESSOAS
JURÍDICAS DE DIREITO
PÚBLICO OU PRIVADO EM
PERÍODOS DE BAIXA
TEMPORADA.**

O Diretor Executivo da **Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA**, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o constante no Processo Administrativo AGERBA nº 0901060022701, com o art. 2º, incisos II e IV, do Decreto Estadual nº 7.426, de 31 de agosto de 1998, e conforme deliberação da Diretoria em regime de colegiado,

RESOLVE

Art. 1º. Fica promovida a implantação de “serviço diferenciado” na Travessia Hidroviária São Joaquim/Bom Despacho para Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado em períodos de baixa temporada, com a correspondente cobrança de adicional tarifário de 30% (trinta por cento) em relação à tarifa normal vigente, com seus efeitos retroativos à 18/04/2006.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Salvador, 10 de novembro de 2006.

CAMALIBE DE FREITAS CAJAZEIRA
Diretor Executivo